

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

11

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS FASES DE ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO
DO ANTEPROJETO DE LEI ORGÂNICA DO TCU :

V. 9

- Emendas, sugestões, destaques e pareceres durante a tramitação do Projeto no Congresso Nacional;
- Pronunciamento em plenário durante a fase de elaboração do Projeto de Lei Orgânica.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



PATRIMONIO - 213155

Brasília - 1992



ENTREGA DO ANTEPROJETO

Biblioteca do Senado Federal
Sessão Plenária - 25.10.89

FINAL DA LEI ORGÂNICA DO TCU

Ata nº 48, em 25 de outubro de 1989
(Sessão Ordinária do Plenário)

Presidência do Ministro Alberto Hoffmann
Procurador-Geral: Dr. Francisco de Salles Mourão Branco
Secretário das Sessões: B°l Raul Freire
Subsecretário: B°l Josadak Pereira de Oliveira

Com a presença dos Ministros Luciano Brandão Alves de Souza, Fernando Gonçalves, Adhemar Paladini Ghisi, Carlos Átila Álvares da Silva, da Ministra Elvia Lordello Castello Branco, dos Ministros Homero dos Santos e Paulo Affonso Martins de Oliveira, e do Auditor José Antonio Barreto de Macedo (em período de férias, mas convidado especialmente para assistir à Sessão), bem como do Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, o Presidente, Ministro Alberto Hoffmann, declarou aberta a Sessão Ordinária do Plenário às quatorze horas e trinta minutos, havendo registrado que não havia podido comparecer, com causa justificada, o Ministro Marcos Vinícius Rodrigues Vilaca, e que se encontravam em férias os Auditores Bento José Bugarin e Lincoln Magalhães da Rocha (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 5º, 7º, 8º, 15 caput, 17 itens I a V e 62 itens I e VI).

SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 95/89

- Comunicação do Presidente, Ministro Alberto Hoffmann
"Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,
Senhores Servidores do Tribunal de Contas da União:
O Diário Oficial da União de hoje publica a Medida Provisória nº 95, de 24.10.89, que 'Dispõe sobre os vencimentos, salários, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na Administração direta, nas autarquias, nas fundações públicas e nos extintos Territórios, e dá outras providências.'

De uma leitura preliminar de seu texto verifica-se que foram introduzidas substanciais alterações no Sistema de Remuneração ou Retribuição do Serviço Público da União, dentre os quais destacam-se:

1. extinção de inúmeras gratificações;
2. fixação de novos padrões de remuneração na carreira Auditoria Fiscal do Tesouro Nacional, que serve de paradigma para a remuneração da Carreira Finanças e Controle Externo desta Corte de Contas;
3. criação de novos critérios no sistema de referências, que passou a abranger os níveis superior, intermediário e auxiliar, sendo os dois últimos em substituição ao antigo Nível médio;
4. implantação de nova modalidade de incorporação dos quinhotos;

Ante as profundas inovações determinei, de imediato, à Secretaria de Administração que elabore Representação sobre a matéria para que após audiência, em caráter de urgência, da SEJUR seja o assunto remetido à alta deliberação do E.Plenário.

Na oportunidade, em face dos reflexos que por certo advirão para os servidores de todos os níveis, do Quadro e das Tabelas Permanente e de Especialistas do Tribunal, conclamo a todos que mantenham suas atividades normais e aguardem os efeitos financeiros desta recente medida governamental."

EVASÃO DE RECEITAS NO SETOR DE RECURSOS MINERAIS

- Requerimento do Ministro Adhemar Paladini Ghisi
O Tribunal Pleno, ao deferir, ante as razões expostas, o Requerimento formulado pelo Ministro Adhemar Paladini Ghisi (v. adiante transrito), determinou, para os fins indicados e em seus termos, a realização da Diligência alvitrada junto ao Departamento de Polícia

Geraldo P. G. Cunha
Subsecretário das Cunhas
25.10.89

Federal, bem como dos Levantamentos de Auditoria na Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda, no Banco Central do Brasil, na Caixa Econômica Federal e no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (Proc. nº 012 022/89-6).

"Sr. Presidente,
Srs. Ministros,
Sr. Procurador-Geral:

O DIÁRIO CATARINENSE de 17.09.89, em seu Caderno de Economia, denuncia a evasão de Receita que vem ocorrendo no setor de recursos minerais, mais precisamente na atividade aurífera.

Em artigo intitulado 'Entregando o Ouro ao Bandido', a jornalista GISELLE CHASSOT relata a existência de um contrabando bem organizado que, somente em 1988, retirou ilegalmente do país 19,5 toneladas do louro metal.

Segundo aquela articulista, os cofres públicos deixaram de arrecadar, no exercício findo, a vultosa soma de US\$ 274,000,000.00. Trata-se de uma perda de recursos incompatível com a atual crise econômico-financeira que assola a nação.

O Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM) - órgão do Ministério das Minas e Energia, incumbido da fiscalização e controle da exploração dos recursos minerais no país - estima que, somente em 1988, foram comercializadas ilegalmente 55,6 toneladas de ouro.

Outro dado preocupante, indicado pelo periódico catarinense, é o da queda das exportações de ouro: além de insignificantes, têm sido decrescentes a cada ano. Quanto ao mercado informal (contrabando), sobrevive a plenos pulmões.

Dada a importância que o nobre metal representa na economia brasileira - e considerando a evasão de divisas representada pelo seu contrabando e pela sua comercialização ilegal - postulo ao nobre Corpo Deliberativo sejam determinadas as seguintes medidas:

1º) Diligência ao Departamento de Polícia Federal encarecendo a remessa de informações concernentes a:

- a) providências adotadas no âmbito do DPF visando a coibir a saída do ouro, para o exterior, de forma ilícita;
- b) dificuldades enfrentadas pelo Departamento na cobertura da extensa faixa de fronteira e do longo litoral;
- c) estimativas relacionadas à fuga do ouro, em direção a outros países, no último lustro;
- d) sugestões tendentes a aperfeiçoar o sistema de repressão ao contrabando daquele metal.

2º) Levantamentos de Auditoria nos órgãos que se seguem, com vistas aos fins indicados:

a) Secretaria da Receita Federal, do Ministério da Fazenda:

(1) evolução, ano a ano, da Receita arrecadada no último quinquênio, incidente sobre as operações internas e externas da mercancia com o ouro;

(2) estimativa de evasão de Receita decorrente do contrabando e das operações ilegais com o ouro no país;

(3) indicação precisa das atribuições da Secretaria em todas as fases das operações com o ouro, desde a extração;

(4) identificação das dificuldades enfrentadas pelo órgão para o pleno exercício dos encargos que lhe são cometidos pela legislação vigente, na fiscalização e arrecadação dos tributos incidentes sobre a produção, a industrialização e o comércio do ouro;

(5) formulação de sugestões tendentes a aprimorar o sistema de atuação do Fisco Federal no trato com o metal nobre.

b) Banco Central do Brasil

(1) apuração dos reflexos causados nas reservas de ouro do país (lastro) em depósito na Sede da Autarquia, como consequência da evasão do precioso metal, em direção ao ex-

*Brasília 25.10.89
Subsecretaria das Contas*
25.10.89

terior;

(2) identificação dos controles exercidos pelo BACEN em todas as fases do ciclo econômico do ouro nacional.

c) Caixa Econômica Federal

(1) detalhamento das atribuições da Empresa junto aos garimpos, como mandatária do governo federal na aquisição do ouro extraído;

(2) apuração da quantidade de ouro adquirido nos 5 últimos anos, evidenciando, ano a ano, os totais por peso e valores despendidos.

d) Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM)

(1) estimativa dos prejuízos causados à União, nos últimos 5 anos, por força do contrabando e da comercialização ilícita do ouro no país;

(2) coleta de sugestões para o aprimoramento do sistema de fiscalização e controle das diversas etapas da produção, industrialização e comercialização do ouro brasileiro. Era o que tinha a requerer ao ilustre Colegiado da Superior Contas."

15º CONGRESSO DE TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL

- Comunicação do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira "Sr. Presidente:

Desejo comunicar aos meus eminentes Colegas que encaminhei a Presidente da Casa Relatório (v. adiante transscrito) da participação dos Ministros Luciano Brandão Alves de Souza, Adhemar Ghisi e mídia, no 15º Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, reunião na cidade de São Paulo, de 24 a 30 de setembro, sob os auspícios do Tribunal de Contas desse Estado e que tem como Presidente a figura do Conselheiro Paulo de Tarso Santos.

Tive oportunidade de anexar a esse Relatório as diversas teses apresentadas e objeto de pareceres e debates. Igualmente foi apresentado parecer geral sobre o conclave e que foi aprovado, unanimemente, Plenário.

Agradeço a V.Exª, Sr. Presidente."

"Senhor Presidente:

Realizou-se na cidade de São Paulo, no período de 24 a 30 de setembro do corrente ano, o 15º Congresso dos Tribunais de Contas sob o patrocínio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eleito Presidente do conclave o Conselheiro Paulo de Tarso Santos, presidente da Corte de Contas de São Paulo. Este Tribunal esteve integrado pelos Ministros Adhemar Ghisi, Vice-Presidente, Luciano Alves de Souza e pelo signatário do presente documento.

O Ministro Luciano Brandão Alves de Souza é o signatário, respectivamente, as seguintes teses: 'A Integração dos Controles Interno e Externo' e 'Competências Acrescidas: Economicidade e Socialidade', as quais foram examinadas na Comissão Ministro Vicente Amaral Freire, presidida pelo Conselheiro Frederico Augusto Basso, presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal e aprovadas, Plenário, quer pela Comissão, quer pelo Plenário.

O Ministro Adhemar Ghisi foi eleito Vice-Presidente do Conselho Relatou, ainda, a tese: 'Tribunal de Contas-Imperativa Necesidade de Normas Procedimentais' do Conselheiro Adhemar Martins Bento, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que obteve parecer favorável do Relator, o qual, por sua vez, foi aprovado pela Comissão Plenário. O Ministro Luciano Brandão Alves de Souza presidiu a III que debateu matéria relacionada com os 'Objetivos e Técnicas da Auditoria Operacional', cujos conferencistas pertenciam às auditorias independentes.

Todas as Unidades Federativas se fizeram representar, com destaque para o Estado de Tocantins, em razão de força maior. Ainda participaram do conclave os Conselhos de Contas dos Municípios de São Paulo.

Gesalvatore
Subscritivo das Sessões

25.10.89

Janeiro.

Foi reeleita a Diretoria da Fundação Instituto 'Ruy Barboza' como Presidente o Conselheiro Ivan Gualberto do Couto (TCM). Igualmente foi reeleito o Conselheiro Fernando Tupinambá (Tribunal de Contas do Distrito Federal) para Secretário do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas.

Os delegados foram recebidos em audiência especial pelo Sr. do Estado, Dr. Orestes Quércia.

ouve visita à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP). Foi realizada exposição sobre o trabalho desenvolvendo, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado, do projeto de 'um sistema de informações que engloba atividades oriundas de processos, em todas as suas variações, minado 'Sistema Integrado de Controle de Processos'. Através das on-line interligará os vários escritórios regionais a um mesmo banco de dados, utilizando avançados recursos de processamento e banco de dados.

Foi eleita a cidade do Recife, Estado de Pernambuco, para Congresso.

Anais do atual encontro serão organizados e publicados pelo Tribunal de Contas de São Paulo.

Ao término do encontro, foi aprovada, por unanimidade, a 'Resolução de São Paulo', que frisa a responsabilidade que as Cortes de face às novas competências outorgadas pela Constituição, na, que o exercício da função de controle supõe, também, da sociedade em todos os níveis. 'Sem apoio na opinião pública haverá governo sob controle, e deixaria de existir regime'.

Ao concluir, cabe ressaltar que a presença dos integrantes de Contas da União, durante todo o período do Congresso, representações regionais e municipais, a começar pelo presidente Paulo de Tarso dos Santos, registro destacado.

Em anexo a documentação referente ao Congresso."

- Fala do Presidente, Ministro Alberto Hoffmann

Na oportunidade, o Presidente, Ministro Alberto Hoffmann, ao Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira a apresentação do Relatório, bem como sua participação juntamente com os Luciano Brandão Alves de Souza e Adhemar Paladini Ghisi, no encontro dos Tribunais de Contas do Brasil.

BANCO DO BRASIL COM PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES

- Requerimento do Ministro Carlos Átila Álvares da Silva O Tribunal Pleno, por unanimidade, deferiu – ante as razões para os fins indicados, em seus termos – o Requerimento feito pelo Ministro Carlos Átila Álvares da Silva (v. adiante trans-

Senhor Presidente,

Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

A Mesa da Câmara dos Deputados aprovou, em reunião de 27 de outubro, parecer do Relator, Deputado Inocêncio de Oliveira, ao encaminhamento ao Senhor Ministro da Fazenda do requerimento nº 379/89, de autoria do Deputado José Luiz de Sá, que Exceléncia solicita uma série de esclarecimentos sobre o Banco do Brasil com Publicidade, Propaganda e Publicações, nos últimos anos.

Considero que os dados solicitados pelo Ilustre Deputado correm grande relevo e interesse para o controle de contas exercido por esta Corte.

Requeiro por isso do Egrégio Plenário seja determinado à Corte competente que acompanhe o processo de atendimento, no Brasil, do referido requerimento de informação, e consi-

25.10.89

dere, no exame das contas em fase de diligência ou de instrução, os elementos que tenham sido fornecidos, em resposta.

Requerigo igualmente que, no prazo de trinta dias contados da data de hoje, a Inspetoria Geral informe o Plenário sobre os dados enviados pelo Banco Central do Brasil" (Proc. 012 021/89-0).

PROJETO DA NOVA LEI ORGÂNICA DO TCU, REDAÇÃO FINAL

- Relator, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

O Tribunal Pleno aprovou, por unanimidade, o Projeto, em sua redação final, da nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (v. em Anexo I a esta Ata), após haverem sido amplamente discutidos e votados, nas Sessões Administrativas realizadas em 11, 12 e 17 de outubro corrente (conforme consta das respectivas Atas), o segundo Anteprojeto sobre a matéria, juntamente com as emendas e os destaques oferecidos, na forma regimental.

Na oportunidade, manifestaram-se, na ordem, o Presidente, Ministro Alberto Hoffmann, o Relator, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, os Ministros Fernando Gonçalves, Adhemar Paladini Ghisi, Carlos Átila Álvares da Silva, a Ministra Elvia Lordello Castello Branco, os Ministros Homero dos Santos e Paulo Affonso Martins de Oliveira, o Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, e o Auditor José Antonio Barreto de Macedo (v. em Anexo II os respectivos textos).

Em conclusão, o Presidente, Ministro Alberto Hoffmann anunciou que acolhia a sugestão formulada pelo Ministro Carlos Átila Álvares da Silva e no sentido de – com a brevidade possível – ser designado Relator para elaborar Anteprojeto de lei dispondo sobre a matéria referida nos arts. 86, 106 e 108 do Projeto de Lei Orgânica deste Tribunal, ora aprovado, em sua redação final.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a Presidência – ao anunciar que ficava adiada para Sessão subsequente a apreciação dos processos restantes e já incluídos em Pauta – deu por encerrados os trabalhos em Plenário as dezesseis horas e, para constar, lavrou-se a presente Ata, que eu, Raul Freire, Antonio da Silva Ferreira, Diretor da Divisão competente, a subscrevi, indo adiante assinada pelo Secretário das Sessões e, depois de aprovada, pela Presidência.



Raul Freire
Secretário das Sessões

Subsecretaria das Sessões
Sessão Ordinária do Plenário

Anexo II da Ata nº 48, em 25 de outubro de 1989
(Sessão Ordinária do Plenário)

PROJETO DA NOVA LEI ORGÂNICA DO TCU, REDAÇÃO FINAL

Inteiro teor das manifestações do Presidente, Ministro Alberto Hoffmann, dos Ministros Luciano Brandão Alves de Souza (Relator), Fernando Gonçalves, Adhemar Paladini Ghisi, Carlos Átila Alvares da Silva, da Ministra Elvia Lordello Castello Branco, dos Ministros Homero dos Santos e Paulo Affonso Martins de Oliveira, do Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, e do Auditor José Antonio Barreto de Macedo, na Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 1989, quando o Plenário aprovou, por unanimidade, o Projeto, em sua redação final, da nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.

Fevereiro de 1960
Subsecretaria das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- Fala do Presidente, Ministro Alberto Hoffmann
"Srs. Ministros,

Sr. Procurador-Geral:

Esta sessão tem como objetivo a apreciação da redação final do Projeto de Lei Orgânica do T.C.U., após o que será encaminhado ao Congresso Nacional para os trâmites legais.

Ao submeter o seu texto à consideração do Plenário, quero, mais uma vez, registrar os louvores ao magnífico trabalho encetado pelo ilustre Ministro LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA, com a prestimosa colaboração dos nobres pares, dos Auditores, do Procurador-Geral e dos Assessores da Casa."

- Fala do Ministro Luciano Brandão Alves de Souza
"Sr. Presidente,

Na Sessão anterior, como lembrei os Srs. Ministros, o Anteprojeto por nós oferecido, mais as emendas com parecer favorável, mais aquelas com parecer favorável das quais resultaram subemendas, e os destaques aprovados pelo Plenário foram todos -- emendas, subemendas e destaques -- consubstanciados no Projeto afinal aprovado por este Colegiado. Este Projeto, em sua redação final, é que será nesta oportunidade submetido ao debate e à aprovação dos Srs. Ministros.

Senhor Presidente, Vossa Excelência fez distribuir, com antecedência, aos Srs. Ministros, o Projeto, com proposta de redação final, preparado pela equipe do Tribunal. Tivemos a oportunidade, igualmente, de levar ao Centro de Processamento de Dados do Senado Federal -- PRODASEN, para uma edição definitiva da redação final. Este trabalho, agora elaborado pelo PRODASEN, acabou de nos ser devolvido e estamos solicitando à Secretaria das Sessões que faça distribuir aos Srs. Ministros. É este, portanto, o Projeto em sua redação final que será submetido à consideração dos Srs. Ministros. É idêntico, em todos os seus termos, ao documento ontem distribuído por Vossa Excelência.

Gostaria, Sr. Presidente, nesta oportunidade, de proceder à leitura -- já que não fiz em oportunidade anterior -- da Justificação, que neste documento do PRODASEN, se inclui ao final. Então, se V.EsG permite, passarei à leitura da Justificação que acompanha já agora o Projeto em sua redação final. São as últimas páginas do documento confeccionado no PRODASEN."

"JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se com o Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ora encaminhado e submetido à superior deliberação do Congresso Nacional, dotar a Corte de Contas do indispensável ordenamento jurídico compatível com as nobilitantes e complexas atribuições que lhe foram deferidas pela Constituição de 1938.

Este novo ordenamento é tão necessário e urgente quanto se faz sentir as crescentes exigências de uma sociedade pluralista e democrática que avança em franco processo de modernização de suas instituições. E dentre essas exigências, avultam o exame, acompanhamento e controle, inclusive prévio, dos gastos públicos, e da aplicação dos recursos oriundos do contribuinte.

Fruto de acurados estudos e debates, a culminar em texto consensual, cumpre, por sua relevância, realçar alguns de seus pontos primordiais.

No Título I, Cap. I, estão relacionadas as competências, todas de origem constitucional, do Tribunal.

No mesmo Título, Cap. II, está caracterizada a jurisdição privativa, de caráter nacional, do TCU, arrolando-se os órgãos, entidades e administradores que lhe estão jurisdicionados.

O Título II trata das duas grandes vertentes de atuação do Tribunal:

- O Julgamento de Contas (Capítulo I); e
- A Fiscalização a Cargo do Tribunal (Capítulo II).

O Capítulo I disciplina as prestações e tomadas de contas, inclusive as especiais, a que estão sujeitos os jurisdicionados do Tribunal (Seção I).

Conceitua esse Capítulo as três modalidades de DECISÃO do Tribunal: a preliminar, a definitiva e a terminativa (Seção II).

Conceitua, também, e dispõe sobre as várias espécies de julgamento de contas - regulares, regulares com ressalvas e irregulares - assim como sobre as contas iliquidáveis (Seção III).

A Seção III do mesmo Capítulo I disciplina a execução das diversas modalidades de decisão, com destaque para os critérios de contagem de prazos e publicação das decisões.

A Seção seguinte (IV), ao assegurar ampla defesa aos responsáveis, dispõe sobre as três espécies de recurso que, nos processos de tomada ou prestação de contas, podem ser interpostos contra decisão do Tribunal, a saber: reconsideração, embargos de declaração e revisão.

A outra vertente, regulada no Capítulo II do mesmo Título II, cuida da Fiscalização a Cargo do Tribunal, abrangendo os seguintes temas:

- Contas do Presidente da República (Parecer Prévio do Tribunal);
- Fiscalização Exercida por Iniciativa do Congresso Nacional;
- Atos Sujeitos a Registro;
- Fiscalização de Atos e Contratos; e
- Pedido de Reexame.

Na Seção III, a fiscalização ali prevista diz respeito à realização de inspeções e auditorias de várias modalidades, à prestação de informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por suas respectivas Comissões, bem como à emissão de pronunciamento conclusivo sobre matéria que seja submetida à apreciação do Tribunal pela Comissão mista permanente de Senadores e Deputados, nos termos do art. 72, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal.

A Seção seguinte (IV) refere-se à apreciação, para fins de registro, da legalidade dos atos de admissão de pessoal e das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, em toda a Administração Federal.

A Seção V dedica atenção especial à ação fiscalizadora do Tribunal. Estabelece o procedimento a ser observado no caso de se verificar a ilegalidade de ato ou contrato, inclusive a representação ao Congresso Nacional, com vistas à adoção de providências concernentes à sustação de contratos inquinados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Projeto de Lei Orgânica, no Capítulo III do Título II, incorpora dispositivos constitucionais e fixa normas de integração do controle interno com o controle externo a cargo do Congresso Nacional, via Tribunal de Contas. Consustancia o Projeto, de igual modo, perfeita integração entre a Instituição de Contas e o Parlamento.

Criam-se, destarte, condições indispensáveis ao controle maior que aos nobres representantes do Parlamento, legítima e democraticamente eleitos pelo povo, em nome dos vários segmentos da sociedade pátria, cumpre exercitar.

Incorpora a proposição, igualmente, no Capítulo IV do mesmo Título II, preceito constitucional que dispõe sobre o controle a ser exercido por "qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato", mediante denúncia formulada perante o Tribunal.

O Projeto prevê, ainda, as sanções que podem ser cominadas à responsáveis julgados em débito para com o Erário, ou aqueles que tentam suas contas julgadas irregulares.

O Título III, referente à Organização do Tribunal, particulariza os seguintes temas: Sede e Composição; Plenário e Câmaras; Presidente e Vice-Presidente; Ministros; Auditores; Ministério Público junto ao Tribunal; e Secretaria do Tribunal.

Por derradeiro, o Título IV, compreendendo 21 artigos, contempla as Disposições Gerais e Transitórias.

Cumpre assim o Tribunal mandamento constitucional relacionado com a regulamentação, em nível de diploma legal, de seus encargos e responsabilidades deferidas pela Lei Maior.

Este o Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, que se submete à elevada consideração dos egrégios integrantes do Congresso Nacional.

ALBERTO HOFFMANN
Presidente do Tribunal de Contas da União"

- Fala do Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

"É esta, Sr. Presidente, caso os Senhores Ministros aprovem, a Justificação que acompanha o Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, em sua redação final."

- Fala do Ministro Fernando Gonçalves

"Do trabalho realizado, inclusive com a colaboração eficiente dos funcionários desta Casa, pude verificar que se trata de um esforço ingente de fôlego. Procurei lhe-lo com toda atenção. Embora não tenha participado ativamente de sua elaboração, não tive dúvida, no entanto, em verificar que se trata de uma obra de profundidade.

Eu tinha apenas uma dúvida, mas parece que já a dirimi, na questão referente ao pedido de reexame, a que se refere o art. 48:

"Art. 48: De decisão proferida em processos concernentes às matérias de que tratam as Seções IV e V deste Capítulo, caberá pedido de reexame, que terá efeito suspensivo".

José da Cunha
Substituto do Conselho

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fiquei preocupado com o efeito suspensivo.

Verifico que no parágrafo único do mesmo artigo ficou estabelecido um prazo de 15 dias para julgamento desse recurso. Isso não impedirá, não implicará em uma interrupção efetiva nem desacelerará o trabalho que nós devemos ter cada vez mais intenso neste Tribunal.

Como Vice-Decano desta Casa, quero cumprimentar a Presidência, quero cumprimentar o nosso Decano, Ministro Luciano Brandão, e todos aqueles que deram sua colaboração, e dizer que hoje é um dia que o Tribunal registra na sua história como um página de trabalho eficiente, uma página que pode figurar, sem dúvida, nos anais da sua história.

Muito Obrigado!"

- Fala do Ministro Adhemar Ghisi

"Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sr. Procurador-Geral:

Cabe-me primeiro, nesta oportunidade, proferir algumas palavras que inicialmente devem se dirigir à pessoa do Relator-Geral deste Projeto de Lei Orgânica do nosso Tribunal, Ministro Luciano Brandão Alves de Souza. Pretendo rapidamente recordar, o trabalho desenvolvido pelo nosso eminentíssimo Ministro-Decano nessas duas etapas que mediaram o início dos trabalhos de elaboração desse Anteprojeto até a data de hoje. Foram duas etapas vencidas galhardamente, principalmente pela dedicação completa, pela vontade séria e pelo desejo nunca desmentido do nosso eminentíssimo Relator de proporcionar à esse Plenário as condições a que se referiu o Ministro Fernando Gonçalves anteriormente, de concepção de uma legislação elaborada à feição da nossa Lei Maior. Passou-se pouco mais de um ano, se considerarmos que a vigente Constituição foi promulgada a 5 de outubro do ano passado. O Tribunal de Contas, portanto, sob o comando, neste particular, do Ministro Luciano Brandão, vem oferecer ao país, às Instituições de uma maneira geral e aos jurisdicionados a este órgão, um exemplo vivificante de ação e de trabalho, e muito mais do que isso, de preocupação maior para com a boa aplicação do dinheiro do povo, e de providências em favor dos administradores, responsáveis em geral, para a boa gestão do patrimônio da nação. Por essa primeira razão, os meus encômios, as minhas felicitações ao Ministro Luciano Brandão.

A Segunda e última palavra será de congratulações a este Plenário que, ordenando-se e tomando a si uma grave responsabilidade, compactuou no melhor sentido para que fosse possível chegarmos exitosamente ao término dos trabalhos a que hoje chegamos. A cada um dos Ministros, bem como ao órgão do Ministério Público, em especial, e aos dedicados funcionários, cabe uma palavra de aplauso que evidencie nossa consideração ao trabalho de todos. Vencidas essas duas etapas caber-nos-á, sem dúvida, um trabalho de pressão democrática, de lobby justo e verdadeiro, dentro daqueles parâmetros que a legislação nos pode permitir, que façamos para junto ao Congresso Nacional atingirmos o objetivo final a que nos propomos todos, a fim de oferecer à Casa a nova Lei Orgânica, e a partir desta elaborar o seu novo Regimento Interno, e um Estatuto de Pessoal que, compatibilizado com o Estatuto Geral do Servidores Civis e Militares da União, possa integrar, de forma total e completa, o Tribunal de Contas da União dentre os organismos institucionalizados da Nação, para o bom cumprimento de sua missão constitucional e legal.

Mais, não prefiro a esse dito, Sr. Presidente, seria degradante da qualquer outra afirmativa, a não ser a da palavra final de crema, no 1º Instância, de reafirmação do devido que todos e cada um deve ter para ver o Tribunal de Contas da União prestigiado e ter cumprido a sua missão, como disse, visando obteros, e abrindo incusas, mas olhando firme o futuro e atuando para que esta Instituição continue a superar as dificuldades de hoje; de amanhã e de sempre dando a sua contribuição efetiva ao progresso e ao desenvolvimento da nação brasileira, à felicidade de seu povo e, finalmente, à era de união e de pacificação da família nacional, nessa quadra difícil com que nos defrontamos nos dias de hoje.

Muito obrigado."

- Fala do Ministro Carlos Atila

"Sr. Presidente,

Creio que todos estamos de acordo que este trabalho, que hoje está sendo concluído e apresentado formalmente pelo Ministro Luciano Brandão constitui realmente um trabalho de alto nível de qualidade. Este nível de qualidade foi alcançado graças a uma série de fatores, dentre os quais destaco dois: em primeiro lugar, a capacidade, a experiência e a pertinácia do Ministro-Relator, do nosso Ministro-Decano, Luciano Brandão, que os Ministros Fernando Gonçalves e Adhemar Ghisi também já enalteceram em segundo lugar, Sr. Presidente, a antecedência com que se deu início a este trabalho, o prazo de que pudemos dispor.

Não verdade, este trabalho foi o desaguadouro natural dos esforços, que começaram em 1965 e dos quais já participava o Ministro Luciano Brandão, para a formulação daquelas que seriam as bases da proposta que o Tribunal de Contas encaminhou à Comissão Afonso Arinos, para constituir o capítulo sobre controle externo da nova Constituição que, finalmente, veio a ser promulgada em outubro de 1969. E nem bem estava já redigida a nova Constituição, nem bem tinha sido promulgada, e V. Exa já tomava a iniciativa de designar o Ministro Luciano Brandão, não só por sua qualidade de Decano, mas por seus atributos pessoais, para coordenar os estudos e os esforços, que tão bem terminaram neste Projeto.

Atento a essa ligação, Sr. Presidente, me animaria a fazer a V. Exa, neste momento, uma sugestão, no sentido de que tenhamos também a mesma preocupação com a série de instrumentos e de normas, que deverão complementar este trabalho, para que ele tenha vida. Uma Instituição, como o Tribunal, existe na medida em que as pessoas que a integram, que são como células de um órgão, estejam adequadamente organizadas, estejam adequadamente apetrechadas, estejam adequadamente capacitadas para cumprir as normas que, aqui se vão definir. O artigo 86 do Projeto, que agora temos diante de nós, fala nos quadros próprios de que o Tribunal deve dispor. O artigo 106 determina a transformação dos coletistas em estatutários, estabelecendo, desde já, a forma pela qual se deve preservar, nessa transformação, os direitos de tempo de serviço que já tiveram adquirido na condição de coletistas e o artigo 108 estabelece o prazo de até 90 dias, contados da entrada em vigor desta lei, para que o Tribunal encaminhe ao Legislativo o Projeto de Lei dispendendo sobre o novo Quadro de Pessoal. É evidente que o novo Quadro de Pessoal só poderá ser burlado em seus últimos momentos na medida

Assistente
Tribunal de Contas da União

em que este Projeto se tenha transformado em lei, porque terá que ajustar-se a esse mesmo Projeto, nos 90 dias. Três meses será um prazo extremamente exiguo para se fazer o trabalho completo de preparação desse outro Projeto de lei, se desejarmos cercá-lo dos mesmos cuidados com que elaboramos o Projeto de Lei Orgânica. É necessário tempo para que todos os Ministros formulem sugestões, para que se cuçam os órgãos da Casa, paraplainar, em linha, nos anteprojetos sucessivos, as eventuais alterações e para se chegar a um projeto integrado, como este que agora aprovamos.

Por isso, sugiro que V. Exé, Sr. Presidente, de imediato designe Relator para começar a elaborar estudos visando ao Projeto de Lei do Quadro de Pessoal. Está próximo o recesso do Tribunal. A época coincide, por exemplo, com aquela em que se decidiu começar o anteprojeto de lei orgânica, no ano passado. V. Exé estava acamado, V. Exé tinha sido submetido a uma cirurgia de grande importância; não obstante, em coordenação com o Ministro Adhemar Ghisi, nosso Vice-Presidente, pode tomar a decisão de designar o Ministro Luciano Brandão como Relator desse anteprojeto, que levamos um ano para completar.

Talvez não precisemos levar mais um ano para elaborar o Projeto de Lei de Pessoal mas, quanto antes começarmos, melhor. Claro, ficará uma série de questões em aberto, dependendo da decisão que o Congresso vier a tomar sobre este projeto de lei. Pode, este artigo 108, ser modificado no Congresso, não sabemos; mas, um quadro de Pessoal, o Tribunal terá que ter. Regras para esse Quadro de Pessoal, terão que ser definidas. É bom começar já. Assim, proponho a V. Exé que desde já, imediatamente, se dê início às discussões técnicas, visando a definir que características, que extensão, que número, que tipo de capacitação, que regras de organização deverão ter os funcionários desta Casa, e como tais itens serão normatizados nessa lei de pessoal, de forma que, ultrapassada a fase técnica, possamos dar-lhe forma jurídica e fazer coincidir a fase política, de negociação e ajuste final do texto, com os 90 dias. Em suma, que a parte técnica já tenha sido ultrapassada, quando começar a correr esse prazo do art. 108 do Projeto de Lei Orgânica.

Sr. Presidente, renovo meus elogios e encâmios a V. Exé e ao Ministro-Relator, Luciano Brandão.

Muito obrigado."

- Fala da Ministra Elvira Lordello Castello Branco
"Sr. Presidente"

O meu louvor e o meu pensamento sobre o projeto que ora nos apresenta, em fase final, o Ministro Relator Luciano Brandão Alves de Souza, já os expressei em carta dirigida à Sua Excelência, antes de entrar em férias. Continuo certa e convencida que é trabalho da mais alta valia levado a termo com afinco, determinação e a invejável capacidade do Ministro Relator.

A tarefa, nós sabemos, não foi fácil. Numerosas foram as emendas apresentadas, quer na primeira, quer na segunda fase do trabalho, todas criteriosamente examinadas, rejeitadas ou aceitas pelo Relator e votadas pelo Plenário.

*José da C. Oliveira
Subsecretário das Sessões*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Projeto que será encaminhado ao Congresso Nacional, representa, assim, o pensamento deste Tribunal. Todos os elogios que lhe foram feitos são insuficientes para determinar-lhe a grandeza.

Acredito, também, como os colegas que já se manifestaram, que a esta obra outras se hão de seguir, cujo inicio de elaboração certamente não aguardará a transformação do projeto em lei. Há de se pensar nas modificações do Regimento Interno e de algumas Resoluções, bem como na elaboração do novo quadro de pessoal da Casa, esta tarefa não tão difícil quanto a da Lei Orgânica mas que demandará muita meditação. Todas essas medidas serão necessárias a que o Tribunal aperfeioje seu desempenho e possa dar conta com eficiência e eficácia, das antigas e novas competências que lhe foram atribuídas pela nova Constituição.

Mais uma vez, meu louvor ao Ministro Decano."

- Fala do Ministro Homero Santos

"Sr. Presidente, Srs. Ministros, Sr. Ministro-Substituto, José Antônio Barreto de Macedo, Sr. Procurador-Geral.

Atento às coisas do Tribunal, aprendi e vejo com grande alegria que aqui se cuida realmente de tudo aquilo que diz respeito à moralidade da coisa pública. E com que dedicação! Dedicação total dos Srs. Ministros, dos Srs. Auditores, dos Srs. Procurador e Subprocuradores e do próprio funcionalismo do Tribunal. Sinto isso com uma grande alegria e hoje, quando verificamos aqui e participamos do coroamento desse trabalho extraordinário do Ministro Decano, Luciano Brandão, que, tendo ao lado os Srs. Assessores, Inspetores, Técnicos e diversos funcionários, e contando com a colaboração eficiente do Ministro-Substituto José Antônio Barreto de Macedo, mais uma vez, deu a esta Casa e dará ao Congresso Nacional o exemplo de que aqui se pratica realmente um trabalho salutar, benéfico e que vem coroar tudo aquilo que os Srs. Ministros têm dito em repetidas ocasiões, ou seja, do propósito de lutar pela moralização da coisa pública. Estou inteiramente de acordo com os meus colegas Ministros que acabaram de saudar e analisar este trabalho de hoje; com o Decano, Ministro Luciano Brandão, a quem eu rendo, mais uma vez, as minhas mais sinceras homenagens, porque sou testemunha da sua dedicação, e também com as propostas que aqui foram feitas pelos Ministros com relação a tudo aquilo que teremos que fazer.

Disseram bem o Ministro Fernando Gonçalves, o Ministro Atila, o Ministro Ghisi e a Ministra Elvia: começamos e vamos terminar uma tarefa que é uma tarefa de todos em benefício de todos, para a grandeza, para a felicidade de toda a administração pública neste País. E é por isso que, nesse instante, como um dos mais novos membros desta Casa, quero deixar aqui consignados os meus aplausos e a certeza de que o Congresso Nacional verá com bons olhos e atuará rapidamente no sentido que esta Lei Orgânica seja aprovada."

- Fala do Ministro Paulo Affonso Martins de Oliveira

"Sr. Presidente,

Srs. Ministros,

Sr. Procurador-Geral:

O Projeto cuja redação final está sendo submetida a votos em verdade se constitui, poderemos chamar, numa Lei Fundamental. Constitui-se num Código de Processo. É, em verdade, um trabalho pioneiro, não só em relação às novas atribuições e conceitos constantes na Constituição como, também, em relação à Lei Orgânica

José da Cunha
Subsecretário das Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

vigente, fredo de um Decreto-lei, a meu ver, mal redigida e algumas vezes desarticulada; Portanto, este trabalho que ora é submetido ao Plenário, é obra desbravadora em relação ao que diz a Constituição, levando-se em conta que da atual Lei Orgânica pouca contribuição pode ser recolhida.

Devo ressaltar que para mim é motivo de grande honra -- estando há tão pouco tempo neste Egrégio Tribunal -- poder participar com modesta e sincera colaboração, na elaboração de um projeto de lei de tão grande alcance.

Na, oportunidade, quero elogiar e destacar o trabalho magnífico do Relator que para mim não foi surpresa. Já o conhecendo de longa data, sabia, antecipadamente, que só poderia apresentar trabalho magnífico, de alto espírito público que dignificará o próprio Tribunal perante ao Congresso Nacional e aos estudiosos do assunto. O Projeto que chegará ao Congresso surpreenderá, creio eu, aquela Instituição pela forma concisa, articulada e voltada para a nova realidade brasileira.

Desejo cumprimentar os funcionários que auxiliaram o Relator na elaboração deste trabalho e, particularmente, o Sr. Presidente que deu integral apoio durante todo o seu transcurso.

Ao final, faço minhas as palavras do Ministro Carlos Atila. Creio, Sr. Presidente, que aqueles dispositivos que tratam da elaboração de um novo Quadro de Pessoal do Tribunal, terão que ser, também pioneiros. O Quadro de Pessoal existente tem que ser modernizado e adaptado face a essa nova realidade institucional, sendo de toda conveniência que, desde logo, o Tribunal ou o Relator designado por V. Exa fosse examinando este assunto."

- Fala do Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco

"Sr. Presidente:

Associo-me, prazerosamente, às manifestações de regozijo do Colendo Plenário pela aprovação da Redação Final do Projeto de Lei Orgânica da Egrégia Corte de Contas.

O Projeto que se encaminha ao Congresso Nacional é, por assim dizer, o andaime, no qual se pode vislumbrar a construção bem acabada em que se há de converter a futura Lei Orgânica do Tribunal, de tal modo harmonioso, concatenado, previdente e articulado se evidencia o conjunto de seus dispositivos. Em se preservando esse molde, ao qual -- assim é de se esperar! -- será adaptada a matriz legislativa, por todos desde já ansiosamente aguardada, decerto que fácil será identificar-se, aí, a arte e o ofício do Engenheiro que contribuiu, com rara sensibilidade jurídica e inexcedível espírito público, para a sua feitura. Não será demais, ainda, ressaltar-se o denodo excepcional, a paciência franciscana e a rara habilidade com que o eminentíssimo Ministro LUCIANO BRANDÃO, Relator da matéria, se deteve, se reteve, se conteve e susteve, ao longo dos últimos meses, a confiança, o apoio e o reconhecimento não apenas de seus não menos eminentes Pares, da I. Presidência e, igualmente, deste órgão do Ministério Público, bem assim dos qualificados servidores desta Casa. O resultado final revela a excelência de cada pormenor (ou seja, de cada dispositivo) do monumento que representa o trabalho aprovado, com louvor, nesta assentada.

Gostaria de...
Subsecretário das Sessões

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Reservamo-nos para discorrer sobre o real e profundo significado desse Projeto, quando tivermos a ventura de festejar-lhe a conversão em Lei, -- cujo auspicioso evento, todos esperamos, poderá ser comemorado, brevemente, pois facilitada está, nesta matéria, a tarefa do legislador brasileiro.

Desde logo, os cumprimentos, as loas e as expressões de reconhecimento desta Procuradoria que tenho a honra de chefiar, em face do Projeto que os insignes Ministros que compõem este Plenário acabam de aprovar."

- Fala do Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

"Senhor Presidente,

Senhores Ministros;

Senhor Procurador-Geral,

Promulgada em 5 de outubro de 1988 a Constituição, manteve-se esta Casa mobilizada com vistas à feitura de sua nova Lei Orgânica. Vencidas as sucessivas fases de trabalho, chegou-se à Redação final de seu Projeto, que acaba de ser aprovado nesta sessão.

É o fecho de toda uma exaustiva tramitação de matéria da mais alta relevância para a Instituição de Contas.

2. De início, nessa designação para Coordenador de um primeiro anteprojeto, alvo de numerosas Emendas e sugestões. Incumbido de relatá-las, analisei todas elas; daí resultando um segundo anteprojeto. Mais recentemente, em sucessivas reuniões, o assunto, em seu conjunto, foi discutido, debatido e por fim votado por este Plenário. Surgiu assim o anteprojeto final, já agora transformado em PROJETO, em redação definitiva, com a incorporação das emendas acolhidas, mais as Subemendas propostas e aceitas e os Destaques aprovados.

3. Nunca é demais salientar que tão complexa e volumosa tarefa não é obra de um só. Antes, há de ser reconhecida como produto do esforço coletivo:

Como efeito, o texto ora oferecido à consideração do Congresso Nacional é consequência de amadurecida reflexão e conclusiva decisão deste Egrégio colegiado.

4. Justo pois destacar a participação fundamental de todos os Senhores Ministros, sem exceção, cujas propostas, sempre da melhor qualidade, e, mais que isso, a constante troca de impressões com este Relator, enriqueceram sobremodo o Projeto.

O mesmo se diga, em relação aos Senhores Auditores. Neste particular, dirijo um agradecimento muito especial ao Senhor Ministro José Antônio Barreto de Macedo, incansável em conosco colaborar em todos os estágios de feitura da Proposição.

Esses agradecimentos são ainda merecidamente extensivos ao digno Procurador-Geral, Prof. Francisco de Salles Mourão Branco.

5. De registrar também o zelo e o devotamento com que se houverem os vários grupos de servidores, que, desde o começo do encargo, tão competentemente nos assessoraram. Quero, aqui, para efeito de constar nas respectivas folhas funcionais, citar, por suas exemplares dedicações, os Analistas José Américo Leal Oliveira e Ivo Montenegro.

Pecado de Submissão da Sessão
11/09/1988

6. Por último, meu melhor reconhecimento ao Senhor Presidente Alberto Hoffmann e ao Senhor Vice-Presidente Adhemar Ghisi, pelas honrosas designações com que ambos me distinguiram. Senhores Ministros,

7. Esperamos que o Projeto hoje confirmado por Vossas Excelências, e a ser encaminhado à elevada consideração da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, corresponda efetivamente a uma LEI ORGÂNICA ágil e inovadora. E que, nessas condições, atenda aos atuais poderes jurisdicionais deste Tribunal, amplamente revigorados pela Constituição de 1988."

- Fala do Ministro Luciano Brandão Alves de Souza

"Aos agradecimentos devidos, a V. Exa, Sr. Presidente, aos Srs. Ministros e ao Sr. Procurador-Geral, pelas presentes manifestações que sobremodo me honra e prestigiam este Relator, eu estimaria, Sr. Presidente, ampliar esses agradecimentos. Para tanto pediria a V. Exa que fizesse consignar ao final desta Sessão dedicada à aprovação do Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, em sua redação final, este registro do meu reconhecimento a todos a quantos comigo colaboraram nesta tarefa."

- Fala do Auditor José Antônio Barreto de Macedo

"Senhor Presidente

Em primeiro lugar, gostaria de agradecer a V. Exa. o honroso convite para ter assento neste Augusto Plenário, apesar de estar eu, oficialmente, em gozo de férias.

Nestas condições, não podendo participar desta Sessão, de transcendental importância para esta Corte de Contas, mas apenas assistí-la, na qualidade de convidado especial - o que muito me desvanece - peço permissão a V. Exa, Sr. Presidente, para manifestar, também, o meu agradecimento ao Ministro Luciano Brandão pela generosa referência com que distinguiu a colaboração que me foi possível prestar, na confecção do Anteprojeto, que ora se converte no Projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.

Foi para mim extremamente proveitoso e gratificante o período de tempo em que trabalhei ao lado do eminentíssimo Decano desta Casa. Tive ensejo, então, de melhor observar a excepcional inteligência, lucidez, capacidade de trabalho, o notável bom senso e perfeito conhecimento de todas as matérias pertinentes, demonstrados por S.Exa., durante a elaboração de tão complexa Proposição, da qual foi o Relator.

Nesta oportunidade, desejo, ainda, congratular-me com todos os eminentes Ministros que participaram da feitura desse primoroso Projeto de Lei Orgânica - que acabam de aprovar - de modo especial, com o Ministro Luciano Brandão, seu principal artífice.

Estendo os meus cumprimentos ao ilustre Procurador-Geral, Dr. Francisco de Salles Mourão Branco, assim como aos servidores referidos pelo nobre Relator, os quais emprestaram sua indispensável colaboração para que se tornasse possível obter esse excelente resultado.

Muito obrigado, Senhor Presidente."

José da Cunha
Subsecretário das Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

— Fala do Presidente, Ministro Alberto Hoffmann

"Senhores Ministros, Senhor Procurador-Geral:

Releva destacar, ainda, o que faço com muita alegria, o artigo nº 100, de muita valia para o controle das finanças do país. ei-lo:

"Art. 100 — O Tribunal de Contas da União poderá firmar acordos de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, na forma estabelecida no Regimento Interno."

Sou testemunha do grande esforço, por parte dos Tribunais de Contas Estaduais e Conselhos de Contas de Municípios, no sentido de colaborar e de dar extensão mais profunda e mais ampla ao Controle Externo.

Participei, recentemente, de várias palestras em muitas capitais brasileiras e pude sentir o expressivo interesse nesse sentido.

Assim, em decorrência desse artigo, levantamentos poderão ser levados a efeito pelos Tribunais Estaduais relativamente aos repasses de recursos federais, com a finalidade de verificar se estão sendo corretamente aplicados. Uma vez encaminhados ao Tribunal de Contas da União, este poderá ter o controle efetivo de sua fiel aplicação e, consequentemente, do real cumprimento dos dispositivos constitucionais.

Agradeço, pois, a todos, a magnífica colaboração e, tendo sido o Projeto aqui aprovado, procederemos ao seu encaminhamento à Câmara dos Deputados, porque, regimentalmente, é lá que começa a tramitação. Convido, pois, o Sr. Relator, Ministro LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA, a acompanhar-me nessa entrega ao Presidente da Câmara, encaminhando-se, também, cópia ao Presidente do Senado.

Muito Obrigado!"